FRENTE REVOLUCIONARIA DE TIMOR-LESTE INDEPENDENTE

(REVOLUTIONARY FRONT FOR AN INDEPENDENT EAST TIMOR)

FRETILIN

O PLANO DE PAZ DA FRETILIN

Em 20 e 23 de Março de 1983, a FRETILIN e a Indonésia decidiram iniciar, em território livre de Timor Leste controlado pelas FALINTIL (Forças Armadas de Libertação Nacional de Timorleste), um processo de diálogo a fim de pôr termo a uma guerra que já durava há cerca de oito anos e que estava longe de terminar.

Desde sempre, a FRETILIN encarara a via da negociação como o caminho mais acertado para a busca de uma solução global, definitiva e respeitadora dos interesses do Povo Maubere e dos Estados da área em que Timor Leste se insere. Sòmente o aventureirismo dos falcões militares indonésios levou o Povo Indonésio e o Povo Maubere a uma guerra durante a qual ambos os Povos vieram a sacrificar-se e a sofrer perdas e danos inestimáveis nos domínios material, humano e moral.

Sob a direcção da FRETILIN, o Povo Maubere respondeu à guerra de genocídio decretada pelos generais indonésios com a guerra de Resistência Nacional provando assim, a sua capacidade e determinação de lutar pela salvaguarda dos seus legítimos interesses e justas aspirações.

Quando nos começos de 1983, a Indonésia fez sentir o seu desejo de entabular Conversações Preliminares com a FRETILIN, um novo capítulo na história do Povo Maubere acabara de se abrir. Era o capítulo da Perspectiva da Paz tão desejada por ambos os Povos.

A FRETILIN através do seu órgão máximo do Comando da Luta, o Conselho Revolucionário de Resistência Nacional -CRRN- apresentou ao Governo Indonésio o seu Plano de Paz cuja aplicação garantiria, por um lado, o respeito pelos direitos do Povo Mau-

FRENTE REVOLUCIONARIA DE TIMOR-LESTE INDEPENDENTE

(REVOLUTIONARY FRONT FOR AN INDEPENDENT EAST TIMOR)

FRETILIN

bere e sua vontade livremente expressa, e por outro lado, a possibilidade de os Países também interessados no problema de Timor Leste fazerem o acompanhamento do processo. Aliás, em 10 de Maio de 1983, o Presidente do Conselho Revolucionário de Resistência Nacional e Comandante-em-Chefe das FALINTIL, Kay Rala Xanana Gusmão emitia um Comunicado à Imprensa onde se lia:

"A FRETILIN declara que o Povo Maubere está consciente da sua inserção no Sudeste Asiático. A FRETILIN declara, por isso mesmo, que não desejou, não deseja nem desejará que Timor Leste seja um foco de irradiação de conflitos. Timor Leste é um país não-alinhado e segue a política de coexistência pacífica. Os seus princípios regularão as relações com todos os Países e estreitarão os laços de cooperação no plano técnico, económico e cultural com os seus vizinhos. O Povo Maubere sabe que deve respeitar os interesses dos seus vizinhos e acredita também que os seus legítimos interesses serão respeitados."

Não obstante a Indonésia ter reaberto as hostilidades e rompido unilateralmente o cessar-fogo acordado em 23 de Março de 1983 como o primeiro passo para a aplicação do Plano de Paz, este constitui hoje, sem dúvida alguma, um instrumento fundamental de intervenção política e diplomática do Povo Maubere. A sua concepção no calor da luta armada é garantia da sua maturidade já que resulta do acumular de experiências de oito anos de luta política. Constitui a única proposta consequente apresentada até à data para a resolução do conflito.

O Plano de Paz que já foi apoiado pelos Chefes de Estado de Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe na Cimeira de Bissau , em Dezembro de 1983, constitui , finalmente uma plataforma em torno da qual se pode unir um leque diversificado, política e geogràficamente, de Países amantes da Paz, do Progresso e da Justiça, e, articular a solidariedade internacional.

FRENTE REVOLUCIONARIA DE TIMOR-LESTE INDEPENDENTE

(REVOLUTIONARY FRONT FOR AN INDEPENDENT EAST TIMOR)

FRETILIN

I. No âmbito das Resoluções 1514 (XV) e 1541 (XV) da Assembleia Geral da ONU, sob a mediação do Secretário Geral desta Organização, deverão ser encetadas Conversações directas entre Portugal, Indonésia e FRETILIN, no quadro das Nações Unidas para debater:

a - A constituição de uma Força de Paz da ONU ou uma Força Multinacional, devendo assegurar a sua imparcialidade como condição indispensável para garantir e viabilizar:

. o funcionamento de uma Administração Transitória
. a implementação correcta das decisões tomadas ao longo do Processo de Diálogo sobre o estacionamento das forças beligerantes - as FALINTIL e as Forças Armadas Indonésias

b - A organização de consultas livres e democráticas ao Povo Maubere

c - A marcação de uma data para a transferência da soberania

II. Reserva-se à Austrália o direito de participação nas Conversações como Observador

III. Mais observadores poderão ser aceites desde que propostc em igual número por cada uma das partes referidas no ponto I. e acordados por todos.